



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 66/98

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 66/98, apresentado pelo Prefeito, almeja a suplementação de dotação do Orçamento vigente, no montante de R\$ 29.000,00.

II - FUNDAMENTAÇÃO

As autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotados na lei orçamentária constituem créditos adicionais (art. 40, da Lei Federal n.º 4.320/64).

Os créditos que visam suplementar as dotações do Orçamento são os ditos suplementares, que são uma espécie de crédito adicional. Quando os créditos forem ou se tornarem insuficientes, é previsto na legislação a autorização de créditos suplementares (art. 42, da Lei n.º 4.320/64).

Conforme exigência da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 4.320/64, o projeto indica a origem dos recursos usados para atender às despesas com a abertura do referido crédito suplementar e está acompanhado da justificativa.

Portanto, quanto ao aspecto financeiro e orçamentário, não existem impedimentos à tramitação do presente projeto, nesta Casa.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 66/98.

Sala das Reuniões, 31 de agosto de 1998.

Aníson S. de Silva
Aníson Gabriel da Silva
Relator

SM Resende
Sebastião Miranda de Resende
Presidente

Mariosan Rodrigues da Silva
Mariosan Rodrigues da Silva
Membro